



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROJETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE “AUTORIZA, INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 7º da Lei Municipal nº 1.625/2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 05 (cinco) horas e inferior a 10 (dez) horas, será devida ½ (meia) diária.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 1.879, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOCALIDADE	VALORES		
	PRESIDENTE	VEREADOR	SERVIDOR
Dentro do Estado – Deslocamento do Município de Ecoporanga para qualquer parte do Estado do Espírito Santo, por período igual ou superior a 10 (dez) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Dentro do Estado – Deslocamento do Município de Ecoporanga para qualquer parte do Estado do Espírito Santo, por período igual ou superior a 05 (cinco) horas e inferior a 10 (dez) horas.	R\$ 150,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00

Edson Pereira dos Santos
Bealva





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Fora do Estado - Deslocamento do Município de Ecoporanga - ES para qualquer outro Município dos demais Estados da Federação.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
--	------------	------------	------------

(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o inciso I do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013 e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 17 de julho de 2023.

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
Presidente

EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ESDRAS FERREIRA CHAVES
1º Secretário

PROTOCOLO 7872/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 JUL. 2023 às 08:47h

Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto Legislativo que visa alterar a Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, que "Autoriza, Institui e Regulamenta o Pagamento de Diárias de Viagens aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências".

Em síntese, o presente Projeto Legislativo busca instituir o pagamento de ½ (meia) diária, quando o Vereador ou Servidor se afastar para fora do Município de Ecoporanga/ES por período igual ou superior a 05 (cinco) horas e inferior a 10 (dez) horas.

Destarte, mostra-se relevante a referida alteração legislativa pois em diversas ocasiões Vereadores ou Servidores tiveram que deslocar para fora do Município de Ecoporanga/ES para prática das atividades elencadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.625/2013, porém, não foi possível a concessão da diária pois o afastamento não foi superior a 10 (dez) horas.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e contamos com o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 17 de julho de 2023.

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
Presidente

EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ESDRAS FERREIRA CHAVES
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF

Eu, **FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente Projeto Legislativo nº 004/2023, que altera a Lei Municipal nº 1.625, de 09 de julho de 2013, que autoriza, Instituir e Regular o Pagamento de Diárias de Viagens aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e dá outras providências, a referida despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 31901400000– Diárias – Pessoa Civil - Ficha nº 08

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 04 de agosto de 2023.


FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
Presidente

